



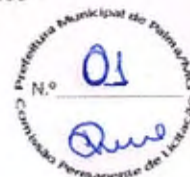
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

DATA DE ABERTURA: 16/06/2020

VOLUME: 01 (único)

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG.

EU, DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 02

Quil

PORTARIA Nº5.651/2019

"investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinícius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Art. 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2018.

I – Danieia de Paula Hungria,

II – Diego Prado da Silva Carvalho, e

III – Donaldson Ramos de Oliveira Junior.

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º o servidor Maria de Fátima Bissiati.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palma, 15 de agosto de 2019

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 15 / 08 / 2019

Hiram Vinícius Mendonça Finamore

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

Lucas Ferreira Costa
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



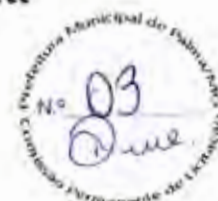
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	Mercado Santo Antônio de Palma Ltda				
CNPJ:	18.784.339/0001-91	Tel:	3446-1499	Email:	mercadosantoantonio palma@gmail.com
Endereço:	Rua Santo Antônio, 285				

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ TIPO 1 - PCTE 05KG	01	PCTE	17,49	17,49
2	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	02	PCTE	6,75	13,50
3	AÇUCAR CRISTAL - PCTE 5KG	01	PCTE	11,49	11,49
4	OLEO DE SOJA 900ML	02	UNID	4,99	9,98
5	PÓ DE CAFÉ - PCTE 250GR	2	PCTE	3,25	6,50
6	SAL REFINADO - PCTE 1KG	01	PCTE	1,35	1,35
7	FUBÁ DE MILHO - PTE 1KG	02	PCTE	2,29	4,58
8	FARORA PRONTA - PCTE 500GR	01	PCTE	3,50	3,50
9	BISCOITO - PCTE 400GR	02	PCTE	4,89	9,78
10	CANJQUINHA - PCTE 1KG	01	PCTE	1,69	1,69
11	CALDO DE KNORR - 19GR	03	UNID	1,59	4,77
12	COXA/SOBRECOXA	02	KG	9,99	19,98
13	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE 500GR	02	PCTE	2,69	5,38
14	MOLHO DE TOMATE 340GR	01	UNID	2,25	2,25
15	SABÃO BARRA 200GR	02	UNID	8,25	16,50
16	AGUA SANITÁRIA 1L	01	LT	2,15	2,15
17	PAPEL HIGIENICO 4X30M	01	PCTE	2,99	2,99
18	LEITE INTREGRAL 1L	01	LT	3,85	3,85
TOTAL					137,73



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG .

CEP: 36.750-000

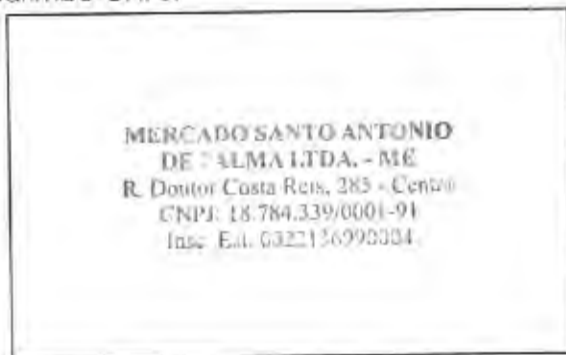
CNPJ: 17.734.906/0001-32



Palma, de de 2020.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo CNPJ:





Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	Andradão LTDA		
CNPJ:	2405330810001-63	Tel:	3446-1386
Endereço:	Rua: Avelino Barbosa		
Email:	_____		

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ TIPO 1 - PCTE 05KG	01	PCTE	15.99	15.99
2	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	02	PCTE	6.00	12.00
3	AÇUCAR CRISTAL - PCTE 5KG	01	PCTE	9.99	9.99
4	OLEO DE SOJA 900ML	02	UNID	4.99	9.98
5	PÓ DE CAFÉ - PCTE 250GR	2	PCTE	2.99	5.98
6	SAL REFINADO - PCTE 1KG	01	PCTE	1.69	1.69
7	FUBÁ DE MILHO - PTE 1KG	02	PCTE	3.39	6.78
8	FARORA PRONTA - PCTE 500GR	01	PCTE	3.59	3.59
9	BISCOITO - PCTE 400GR	02	PCTE	6.99	13.98
10	CANJQUINHA - PCTE 1KG	01	PCTE	3.29	3.29
11	CALDO DE KNORR - 19GR	03	UNID	1.69	3.38
12	COXA/SOBRECOXA	02	KG	8.99	17.98
13	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE 500GR	02	PCTE	3.69	7.38
14	MOLHO DE TOMATE 340GR	01	UNID	1.59	1.59
15	SABÃO BARRA 200GR	02	UNID	1.89	3.78
16	AGUA SANITÁRIA 1L	01	LT	3.99	3.99
17	PAPEL HIGIENICO 4X30M	01	PCTE	2.19	2.19



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



18	LEITE INTREGRAL 1L	01	LT	3,19	3,19
TOTAL					326,75

Palma, de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo CNPJ:



COTAÇÃO

FLS. 05

Dne.

RAZÃO SOCIAL: VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
 CNPJ: 01.241.442/0001-92
 ENDEREÇO: RUA RICARDO DE SOUZA BARROS, 275

ITEMS	DISCRICÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
05 KG	ARROZ TIPO 1	14,00
02 KG	FEIJÃO	10,00
02 KG	AÇÚCAR CRISTAL	4,80
02 UN	ÓLEO DE SOJA 300ML	8,60
02 UN	PÓ DE CAFÉ 250g	5,50
01 UN	SAL REFINADO	1,00
02 KG	FUBÁ DE MILHO	8,00
01 PCT	FAROFÁ PRONTE	8,40
02 PCT	BISCOITO 400g	8,00
02 KG	CANJICAMBA	8,00
03 CV	CALDO DE GALINHA	2,10
02 KG	CÓXA/SOBRECÓXA	18,00
02 KG	MACARRÃO	4,00
01 UN	MOLHO TOMATE	1,50
02 BR	SABÃO EM BARRA	3,00
02 UN	ÁGUA SANITÁRIA 1L	4,50
02 PC	PAPEL HIGIÊNICO	2,40
02 CV	LEITE INTEGRAL	8,50
TOTAL		100,00

PALMA, 18 DE MAIO-2020

Valério Augusto Daher de Paula

VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

01241442/0001-92

VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME

R. RICARDO DE SOUZA BARROS, 275
CENTRO - CEP 36750-000

PALMA - MG



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



SOLICITAÇÃO

Palma, 16 de junho de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Administração

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação para Registro de Preços para aquisição de 300 (trezentas) Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG.

Seguem abaixo a relação de itens a serem licitados.

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unif	Valor Total
1	ARROZ TIPO 1 – PCTE 05KG	1	PCTE	R\$ 16,87	R\$ 16,87
2	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	2	PCTE	R\$ 6,56	R\$ 13,12
3	AÇUCAR CRISTAL - PCTE 5KG	1	PCTE	R\$ 11,05	R\$ 11,05
4	OLEO DE SOJA 900ML	2	UNID	R\$ 4,91	R\$ 9,81
5	PÓ DE CAFÉ – PCTE 250GR	2	PCTE	R\$ 3,16	R\$ 6,32
6	SAL REFINADO – PCTE 1KG	1	PCTE	R\$ 1,40	R\$ 1,40
7	FUBÁ DE MILHO – PTE 1KG	2	PCTE	R\$ 2,61	R\$ 5,22
8	FARORA PRONTA – PCTE 500GR	1	PCTE	R\$ 3,64	R\$ 3,64
9	BISCOITO – PCTE 400GR	2	PCTE	R\$ 5,93	R\$ 11,86
10	CANJQUINHA – PCTE 1KG	1	PCTE	R\$ 2,42	R\$ 2,42
11	CALDO DE KNORR – 19GR	3	UNID	R\$ 1,72	R\$ 5,16
12	COXA/SOBRECOXA	2	KG	R\$ 8,67	R\$ 17,34
13	MACARRÃO – PCTE 1KG	1	PCTE	R\$ 3,29	R\$ 3,29
14	MOLHO DE TOMATE 340G	1	UNID	R\$ 2,53	R\$ 2,53
15	SABÃO BARRA 200GR	2	UNID	R\$ 3,29	R\$ 6,57



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



16	AGUA SANITÁRIA 1L	1	LT	R\$ 3,45	R\$ 3,45
17	PAPEL HIGIENICO 4x30m	1	PCTE	R\$ 2,79	R\$ 2,79
18	LEITE INTREGRAL 1L	1	CX	R\$ 3,46	R\$ 3,46
TOTAL					R\$ 126,27

Atenciosamente,

Maria de Fátima Amaral Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para atender o Registro de Preços para aquisição de 300 (trezentas) Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG.

Palma, 18 de junho de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termos do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas que tem por objetivo a Registro de Preços com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de Cestas Básicas, poderão ser contabilizadas nas dotações orçamentárias conforme consta na Lei Municipal Orçamentária.

Palma, 19 de junho de 2020.

João Paulo Pereira de Paula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de Assistência Social, para Registro de Preços para aquisição de 300 (trezentas) Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG.

Palma, 19 de junho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa ao Registro de Preços para aquisição de 300 (trezentas) Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 22 de junho de 2020.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove o Pregoeiro para que proceda a realização do Processo de Licitação em atendimento solicitação da Secretaria de Assistência Social, para Registro de Preços para aquisição de 300 (trezentas) Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG.

Palma, 22 de junho de 2020.

DANIELA DE PAUL HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Processo n° 036/2020

Pregão Presencial n° 017/2020

De: Diego Ribeiro Ferreira

Para: DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Solicito parecer jurídico acerca do edital de licitação para que possamos dar prosseguimento no certame.

Palma/MG, 22 de junho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PARECER JURÍDICO

De: **DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS**

Para: Diego Ribeiro Ferreira

Referência:

Processo nº 036/2020

Pregão Presencial nº 017/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de 300 (trezentas) Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação realizada pelo Sr. Pregoeiro para análise da Minuta de Edital e seus anexos, bem como dos elementos introdutórios do processo, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de 300 (trezentas) Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Primeiramente, cumpre destacar que o certame se rege pelas disposições da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações, onde são informadas as modalidades e tipos de licitação, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, todos de observância obrigatória e, sem os quais, a licitação estará eivada de vício e, portanto, impedida de prosseguir.

Com a alteração dada pela Lei n.º 8.883/94, o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações passou a exigir que as minutas de editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Dessa maneira, no que tange à análise das minutas de editais de licitação, é preciso assegurar a observância dos aspectos legais e formais que cercam o procedimento, em especial, os documentos que compõem a fase interna da licitação, como o requerimento, justificativas, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar os procedimentos de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Diante disso, é de se ressaltar a importância da fase interna, uma vez que, se essa etapa da licitação for efetivada da maneira correta, em atendimento às exigências legais, certamente a Administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas no procedimento, sem precisar anular atos praticados, bem como terá êxito na contratação almejada.

Objetiva-se a realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com as alterações procedidas pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do certame em epígrafe.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase interna da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, recomenda-se o retorno à Assessoria Jurídica deste Setor de Licitações quando forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de



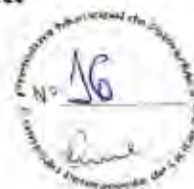
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção ou preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o relatório passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do ordenamento jurídico vigente, incumbe, a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Constituição Federal.

DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prosseguindo com as considerações, deve-se atentar para que o objeto da licitação, com as suas especificações, seja bem definido pelo setor requisitante, atendido o interesse público.

Isto porque, segundo entendimento da Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais "A descrição genérica do objeto da licitação deixa grande margem de dúvida, inviabilizando a apresentação de propostas técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento, comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento [objetivo]". (Licitação nº 710565. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/05/2006).

Ainda segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais "(...) a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer o ônus de custear atividade não prestada ou fornecida, o que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo, dano ao erário". (Licitação nº 695862. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 10/10/2006).



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.754.906/0001-32



Ao que nos parece, foram atendidas as formalidades necessárias de descrição do objeto para o regular processamento do certame em epígrafe.

Registre-se que a pretensa aquisição, encontra-se justificada no Termo de Referência.

Vale destacar aqui a importância do Termo de Referência, com as justificativas, as obrigações das partes, a avaliação do custo, as especificações técnicas e com todos os elementos necessários à abertura do processo licitatório.

Vejamos a orientação do ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

"Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. Curitiba: Zenite, 2008, p.30).

Confirmando tal fundamentação, nos ensinamentos do doutrinador Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual lecionou sobre Pregão Presencial e Eletrônico, demonstra-se a necessidade de uma justificativa para aquisição *"o primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação"*, o que, *ratifica-se, ocorreu no caso em tela.*

Outrossim, salienta-se, por oportuno, que foram indicados, os recursos orçamentários à conta de dotação própria para realizar a despesa estimada e previsão de recurso financeiro que assegure o



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



pagamento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, demonstrando o atendimento da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Da aludida legislação, destaca-se, por oportuno:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (Lei 10.520/2002).

"O pregão é a modalidade de licitação criada mais recentemente. Caracteriza-se porque sua aplicação não se vincula ao valor do contrato, mas à natureza da prestação a ser executada pelo particular. Somente cabe pregão para contratação de bem ou serviço "comum". Ademais disso, a fase de propostas se desdobra em duas, sendo que a segunda se caracteriza como uma disputa por lances. Outra característica marcante é a inversão das fases de proposta e de habilitação. Somente se avalia a habilitação do licitante que formulou a melhor proposta. Se ele vier a ser inabilitado, serão examinados os requisitos de habilitação do segundo melhor classificado, e assim por diante."

Marçal Justen Filho, quando aduz acerca da modalidade de pregão presencial, demonstra que:

"O pregão presencial caracteriza-se pela existência de uma solenidade nas instalações do órgão público, com a presença física dos sujeitos interessados em sessão pública." (grifo nosso)"

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Desta maneira, a modalidade eleita, qual seja, o **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, se mostra viável, possibilitando, também o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



A presente licitação está sendo proposta com julgamento pelo menor preço por item.

DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

No que compete à formalização da contratação, verificamos que será através de Ata de Registro de Preços.

DA CONCLUSÃO

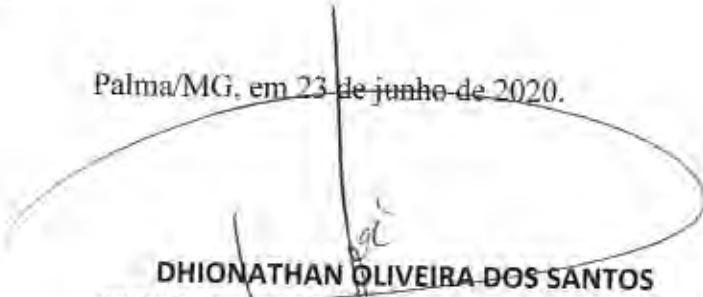
Diante da análise legal do certame ora apresentado, entendo que as normas e condições encontram-se dentro da legislação pertinente ao caso.

Ademais, consigna-se que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e globais incluindo as previsões orçamentárias e financeiras são dados de responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Destarte, estando dentro dos permissivos legais, sugere-se pelo prosseguimento do certame, estando o edital apto a ser publicado e iniciada a fase externa do procedimento, ressalvando que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, necessidade, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É o parecer.

Palma/MG, em 23 de junho de 2020.


DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para Registro de Preços com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de Óleo lubrificantes.

O valor estimado é de **37.881,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais)**.

Palma, 23 de Maio de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **RESOLVE:**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Registro de Preços para aquisição de 300 (trezentas) Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG.

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma.

Considerando o Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de contratação dos serviços.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000 e a Lei Federal 10.520/2002, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 23 de junho de 2020,

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



AUTUAÇÃO

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE

Na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PRÉGOEIRO

PROCESSO Nº 036/2020	DATA: 23 de junho de 2020.		
MÓDALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020			
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 300 (trezentas) Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
DO VALOR ESTIMADO: R\$ 37.881,00 (trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais).			
RECURSO: RP			
CREDITO ORÇAMENTARIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	(X)
CREDITO SUPLEMENTAR	(X)	CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição de Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 10 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09:00 h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 26 de junho de 2020.

Diego Ribeiro Ferreira

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma, MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 038/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Palma, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, Palma/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, **no dia 10 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando aquisição de Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2 - Em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas.

1.3 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

a) Entregar os produtos no local indicado pela Prefeitura Municipal, no prazo avençado e nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 10 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.**

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09:00 h** do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP 36.750-000

CNPJ 17.354.906/0001-32



DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 09:00 h do dia 10 de julho de 2020.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

4.2.1 - Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.2.1 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - Os preços máximos que a Administração se propõe a pagar são aqueles referidos no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 60(sessenta) minutos de antecedência para proceder a autenticação para agilidade no andamento na realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;



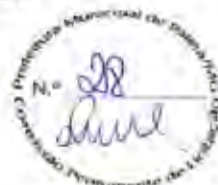
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida na sede da pessoa jurídica

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.**

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes,



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



- para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.
- 7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no setor de licitações da prefeitura no endereço já indicado no preâmbulo, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências aos termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 34461118.



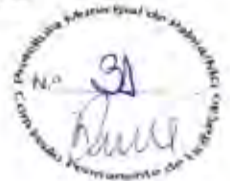
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (**segundo**) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório, se a alteração importar em alteração dos termos da proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido ao Prefeito para fins de homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1- multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

11.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

11.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Do Município:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

12.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de **cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1. O prazo de entrega será de no máximo **05(cinco) dias úteis para Cestas Básicas**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

14.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

14.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5(cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5(cinco) dias.

14.5. A Prefeitura terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone: (32) 34461118, nos dias úteis no horário das 12:00 horas às 16:30 horas.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste Edital.



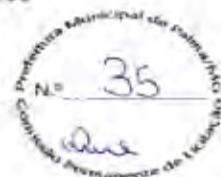
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Palma/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11- Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência, Especificação e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura de Palma, em 24 de junho de 2020.

Diego Ribeiro Ferreira
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Objeto: aquisição de Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG.

Justificativa: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

Especificações detalhadas do objeto licitado:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	ARROZ TIPO 1 – PCTE 05KG	1	PCTE	R\$ 16,87	R\$ 16,87
2	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	2	PCTE	R\$ 6,56	R\$ 13,12
3	AÇUCAR CRISTAL - PCTE 5KG	1	PCTE	R\$ 11,05	R\$ 11,05
4	OLEO DE SOJA 900ML	2	UNID	R\$ 4,91	R\$ 9,81
5	PÓ DE CAFÉ – PCTE 250GR	2	PCTE	R\$ 3,16	R\$ 6,32
6	SAL REFINADO – PCTE 1KG	1	PCTE	R\$ 1,40	R\$ 1,40
7	FUBÁ DE MILHO – PTE 1KG	2	PCTE	R\$ 2,61	R\$ 5,22
8	FARORA PRONTA – PCTE 500GR	1	PCTE	R\$ 3,64	R\$ 3,64
9	BISCOITO – PCTE 400GR	2	PCTE	R\$ 5,93	R\$ 11,86
10	CANJIQUEINHA – PCTE 1KG	1	PCTE	R\$ 2,42	R\$ 2,42
11	CALDO DE KNORR – 19GR	3	UNID	R\$ 1,72	R\$ 5,16
12	COXA/SOBRECOXA	2	KG	R\$ 8,67	R\$ 17,34
13	MACARRÃO – PCTE 1KG	1	PCTE	R\$ 3,29	R\$ 3,29
14	MOLHO DE TOMATE 340G	1	UNID	R\$ 2,53	R\$ 2,53
15	SABÃO BARRA 200GR	2	UNID	R\$ 3,29	R\$ 6,57
16	AGUA SANITÁRIA 1L	1	LT	R\$ 3,45	R\$ 3,45
17	PAPEL HIGIENICO 4x30m	1	PCTE	R\$ 2,79	R\$ 2,79
18	LEITE INTREGRAL 1L	1	CX	R\$ 3,46	R\$ 3,46
TOTAL					R\$ 126,27



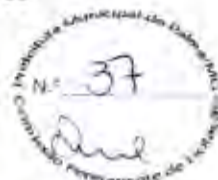
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.881,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais).

Orçamento estimado e preço máximo: O orçamento estimado foi feito com base em orçamento colhidos no mercado frente a fornecedores do objeto licitado cujos valores estão acima especificações, se mostrando o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo objeto.

Recursos Orçamentários: Serão utilizados os recursos orçamentários previstos no orçamento em que se der a contratação, estando os mesmos no presente exercício.

Habilitação, critério para proposta e sanções: As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no presente edital nos termos das Leis n.º 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93.

Da entrega: Atendendo aos princípios da razoabilidade e da competitividade, é fixado como prazo máximo de entrega 05(cinco) dias úteis para Cestas Básicas após a expedição e comunicação do recebimento da ordem de fornecimento.

Das obrigações do município e da proponente vencedora:

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Prefeitura Municipal, pelo servidor que for indicado pelo Prefeito.

A Prefeitura atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da Prefeitura Municipal após apresentação do atestado de fiscalização emitido por servidor credenciado.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na (endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 017/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



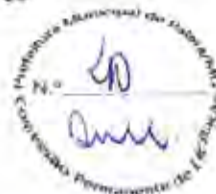
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

sob nº _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, sediada na _____, neste ato
representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade RG _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor
de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de
identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº
_____ com o fim específico de representar a outorgante perante
Prefeitura de Palma, no Pregão Presencial nº 017/2020, podendo assim retirar editais,
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda
assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2020.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº 017/2020

À
Prefeitura de Palma
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Itens para 01 Cesta Básica.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	ARROZ TIPO 1 – PCTE 05KG	1	PCTE			
2	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	2	PCTE			
3	AÇUCAR CRISTAL - PCTE 5KG	1	PCTE			
4	OLEO DE SOJA 900ML	2	UNID			
5	PÓ DE CAFÉ – PCTE 250GR	2	PCTE			
6	SAL REFINADO – PCTE 1KG	1	PCTE			
7	FUBÁ DE MILHO – PTE 1KG	2	PCTE			
8	FARORA PRONTA – PCTE 500GR	1	PCTE			
9	BISCOITO – PCTE 400GR	2	PCTE			
10	CANJIQUEINHA – PCTE 1KG	1	PCTE			
11	CALDO DE KNORR – 19GR	3	UNID			
12	COXA/SOBRECOXA	2	KG			
13	MACARRÃO – PCTE 1KG	1	PCTE			
14	MOLHO DE TOMATE 340G	1	UNID			



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



15	SABÃO BARRA 200GR	2	UNID			
16	AGUA SANITÁRIA 1L	1	LT			
17	PAPEL HIGIENICO 4x30m	1	PCTE			
18	LEITE INTREGRAL 1L	1	CX			
TOTAL						

Valor total para 300 cestas Básicas.....

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 036/2020/Pregão Presencial nº 017/2020 no Hall de Publicações da Prefeitura Municipal de Palma e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 24 de junho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data que não consta suspensão ou revogação do Processo de Licitação nº 036/2020/Pregão Presencial nº 017/2020 do Município de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 24 de junho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



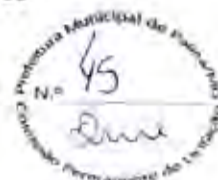
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2020

PROCESSO Nº 036/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Palma, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hiram Vinicius Mendonça Finamore, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa estabelecida na rua nº CNPJ nº pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei nº 8.884/94, Lei nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº 036/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Cestas Básicas, abaixo especificados.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unif. Máximo	Valor Total Máximo
1	ARROZ TIPO 1 – PCTE 05KG	1	PCTE			
2	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	2	PCTE			
3	AÇUCAR CRISTAL - PCTE 5KG	1	PCTE			
4	OLEO DE SOJA 900ML	2	UNID			
5	PÓ DE CAFÉ – PCTE 250GR	2	PCTE			
6	SAL REFINADO – PCTE 1KG	1	PCTE			
7	FUBÁ DE MILHO – PTE 1KG	2	PCTE			
8	FARORA PRONTA – PCTE 500GR	1	PCTE			
9	BISCOITO – PCTE 400GR	2	PCTE			
10	CANJIQUEINHA – PCTE 1KG	1	PCTE			
11	CALDO DE KNORR – 19GR	3	UNID			
12	COXA/SOBRECOXA	2	KG			
13	MACARRÃO – PCTE 1KG	1	PCTE			



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º25 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



14	MOLHO DE TOMATE 340G	1	UNID		
15	SABÃO BARRA 200GR	2	UNID		
16	AGUA SANITÁRIA 1L	1	LT		
17	PAPEL HIGIENICO 4x30m	1	PCTE		
18	LEITE INTREGRAL 1L	1	CX		
TOTAL					

1.2 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os produtos no local indicado, no prazo avençado e quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da DETENTORA DA ATA

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de no máximo **05(cinco) dias úteis para Cestas Básicas**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5. A Prefeitura terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

5.1.2. Aplicar à empresa detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do ajuste;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Empresa Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto deste Ata nas especificações contidas neste instrumento;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto desta Ata, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento **de cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 017/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- 9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal ou a quem for delegada tal atribuição.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Presencial nº 017/2020** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palma/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Palma/MG, em ___/___/2020

Prefeito

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:



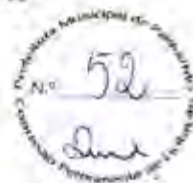
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n.º 036/2020

Pregão Presencial n.º 017/2020

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:

1 - PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade da objeto do presente edital.

2 - MODALIDADE: Pregão Presencial

3 - SÍNTESE DO OBJETO:

3.1. Registro de Preços para aquisição de 300 (trezentas) Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG.

4 - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Menor Preço - Item

5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 3º do artigo 45, da Lei 8.666/93.

7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 09hs00min do dia 10 de julho de 2020, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
SALA DE LICITAÇÕES
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 26 – BAIRRO CENTRO
PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.750-000**

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Data: 10 de julho de 2020

Horário: 09hs00min

9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento, ou pelo sítio www.palma.ma.gov.br.

10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento.

11 - CUSTO:

A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Palma, 24 de junho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma/MG,
na data de 24/06/2020.

Palma/MG, 24 de junho de 2020.

Responsável pela publicação

15/07/2020

Prefeitura de Palma

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

FLS. 94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036-2020 PREGÃO 017-2020 - CESTAS BÁSICAS

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição de Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 10 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09:00 h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 26 de junho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:FDEA3977

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/06/2020. Edição 2786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

15/07/2020

Prefeitura Municipal de Palma - Processo 036-2020 Pregão 017-2020 - Cestas Básicas

Processo 036-2020 Pregão 017-2020 - Cestas Básicas

PROCESSO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

FLS. 05

Ass.

AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição de Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

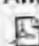
Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 26 de junho de 2020.

Diego Ribeiro Ferreira

Pregoeiro

Anexos:

 Edital [Pregão Presencial 017-2020] 280 kB



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 08h30min, reúne-se o Pregoeiro com sua equipe de apoio, nomeada através da Portaria N.º 5.263, de 08 de janeiro de 2018, para julgamento do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa para Registrar preços para aquisição de cestas básicas, conforme especificado no Termo de Referência e anexo do Edital Convocatório.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma e na Paço Municipal e nos demais meios de comunicações, tudo conforme consta nos autos.

Não consta qualquer ato de impugnação do Edital Convocatório.

No horário previamente, comparecem no setor de licitação os seguintes licitantes proponentes para credenciamento:

VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME. CNPJ: 01.241.442/0001-92, com sede à Rua Ricardo de Souza Barros, n.º 275, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, representada por Valério Augusto Daher de Paula, portador da Cédula de Identidade n.º 00312858674 Detran/MG e CPF sob o n.º 827.488.296-20; **S.A.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** CNPJ: 21.843.730/0001-24, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 19 - Loja 05, Bairro Centro, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.460-000, representada por Adumon Rabello Magacho Monteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 28302273-9 Detran/RJ e CPF sob o n.º 161.611.957-80.

Às 09h10, o Pregoeiro decide pelo credenciamento dos licitantes: **VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME, S.A.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** tendo em vista que os licitantes apresentaram todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.

Os licitantes em face a decisão de credenciamento dos licitantes permaneceram silentes, desta forma não acudiu em recurso, tendo em vista que, nesta fase do certame, atendem prontamente o disposto no Edital Convocatório.

Às 09h15min inicia a fase da abertura dos envoltórios das propostas, sendo abertas os envoltórios e entregues aos presentes para averiguações e assinaturas.

Os dados da proposta e lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração conforme segue:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valério Augusto Daher de Paula - ME	S.A.A. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
01	Cesta Básica (Itens que compõem a cesta conforme Edital)	unid	300	126,22 125,00 123,00 121,00 120,00	125,62 124,00 122,00 120,50 SL

* SL = Sem Lance



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Após a negociação da segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante **VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME**.

Dada a palavra aos participantes para manifestações quanto aos documentos de habilitação apresentados, os mesmos se manifestaram no sentido de que os documentos apresentados estavam de acordo com o exigido no Edital.

Às 09h40min, o Pregoeiro decide pela habilitação de **VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME**, tendo em vista o cumprimento do disposto no Edital Convocatório.

As negociações encontram-se no Mapa de Apuração acima.

O Pregoeiro questiona aos presentes sobre interposição de recursos.

O licitantes declaram o não desejo de interposição de recursos quanto ao certame.

Pelo Pregoeiro, informa aos presentes que após os tramites legais será formalizado o respectivo termo de adjudicação, homologação e contratação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME

S.A.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
Rua Ricardo de Souza Barros nº 275
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 01.241.442/0001-92

FIG 58
Dm

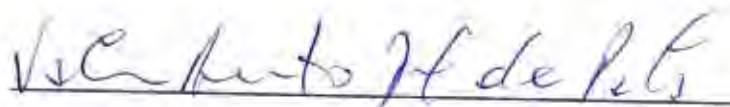
PROCESSO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Valério Augusto Daher de Paula, inscrita no CNPJ sob nº 01.241.442/0001-92, sediada na Rua Ricardo de Souza Barros nº 275 na Cidade de Palma-MG, neste ato representada pelo Sr. Valério Augusto Daher de Paula, portador da cédula de identidade RG nº 00312858674 – Detran/MG, residente e domiciliado na Rua Ricardo de Souza Barros nº 275-A, inscrito no CPF sob o nº 827.488.296-20, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Valério Augusto Daher de Paula, portador da cédula de identidade RG nº 00312858674/Detran-MG, e inscrito no CPF sob o nº 827.488.296-20 com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Palma, no Pregão Presencial nº 017/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e ofertar em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Palma(MG), 08 de Julho de 2020.



Valério Augusto Daher de Paula



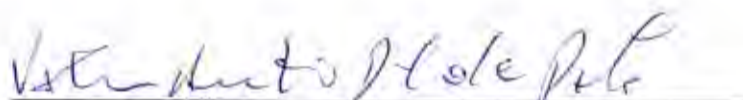
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
Rua Ricardo de Souza Barros nº 275
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 01.241.442/0001-92

EJ 59
Daher

PROCESSO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Valério Augusto Daher de Paula, CNPJ Nº 01.241.442/0001-92, sediada na Cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, à Rua Ricardo de Souza Barros nº 275, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 017/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palma(MG), 08 De Julho de 2020



Valério Augusto Daher de Paula





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

115 60
Dian

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31106572712		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO BERNARDINO DE PAULA NETTO	(mãe) VAREJINHA DAHER DE PAULA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1971	IDENTIDADE (número) M611513	Órgão emissor SSP	CPF (número) 877.488.296-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RICARDO DE SOUZA BARROS			NÚMERO CDE
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMA	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 001	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RICARDO DE SOUZA BARROS			NÚMERO CDE
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4713-1/00 Atividades secundárias 4723-7/00 4721-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL , COMERCIO VAREJISTA DE BOMBA DE DOR , COMERCIO VAREJISTA DE BALÃO E BOMBONS		

CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 10 / 07 / 2010
ASS: [Assinatura]

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.241.442/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEP. ONCE DE REG. ONZ. 1- SIM 2- NÃO 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME				
DATA DA ASSINATURA 19/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Valerio Augusto Daher de Paula			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

01, 09, 2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4451413
EM 01/09/2010
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME

PROTOCOLADO: 10/341.405-3
000431742

JUCEMG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 E AUTUAÇÃO NACIONAL DE VEICULOS

VALÉRIO AUGUSTO DARES DE PAULA

CPF: 003.285.8078 | Data de Emissão: 18/08/2023 | Validade: 26/08/2026

Nome: **VALÉRIO AUGUSTO DARES DE PAULA**
 Endereço: **BRUNO HENRIQUE DE SALES NETTO**
COMUNIDADE DARES DE PAULA

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1639206470

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1639206470

MINAS GERAIS

1639206470
line

CONFERE COM O ORIGINAL
 PALMA...10...07...2020
 ASS.: *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE " S A A C OMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME"

ADUMON RABELLO MAGACHO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 14 de março de 1997, empresário, identidade nº 28302273-9, órgão expedidor DETRAN, CPF nº 161.611.957-80, residente e domiciliado à Rua Melchhiades Cardoso, 601, Vale do Cedro, Miracema - RJ, CEP 28460-000,

ADUMON MAGACHO MONTEIRO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 20 de novembro de 1964, empresário, identidade nº 04932606-9, órgão expedidor IFP-RJ, CPF nº 806.534.217-53, residente e domiciliado à Rua Melchhiades Cardoso, 601, Vale do Cedro, Miracema - RJ, CEP 28460-000, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **S A A C OMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 19, Loja 5, Centro, Miracema - RJ, CEP 28460-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 3321049972-6 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.730/0001-24, resolvem, promover alteração do contrato social nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Praça Getúlio Vargas, nº 19, Loja 5, Centro, Miracema - RJ, CEP 28460-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 110, Centro, Miracema - RJ, CEP 28460-000.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **S A A C OMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Av. Nilo Peçanha, nº 110, Centro, Miracema - RJ, CEP 28460-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
Comércio varejista de artigos de papelaria;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
Comércio varejista de artigos esportivos;
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

21.843.730/0001-24
SAACOMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
PRAÇA GETULIO VARGAS, 19
LOJA 05 - CENTRO
CEP 28.460-000 - MIRACEMA - RJ



Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Adumon Rabello Magacho Monteiro	29.700	99	29.700,00
Adumon Magacho Monteiro	300	1	300,00
Total		100	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio Adumon Rabello Magacho Monteiro, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(á) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

21.843.730/0001-24
SAACOMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
PRAÇA GI TÍLIO VARGAS, 15
CENTRO
CEP 28.400-000 - MIRACEMA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Miracema - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular na presença de duas testemunhas.

Miracema - RJ, 14 de janeiro de 2020.

1º OFÍCIO

Adumon Rabello Magacho Monteiro
Adumon Rabello Magacho Monteiro

1º OFÍCIO

Adumon Magacho Monteiro
Adumon Magacho Monteiro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MIRACEMA - Registro de Imóveis e Tabelionato - 09020444/0001

R. Mal. Floriano Peixoto, 107 - Centro - Miracema - RJ - Tel.: (21) 3652-4912

RECORRIDO POR SEMELHANÇA A FOLHA DE: ADUMON RABELO MAGACHO MONTEIRO

EMISSÃO: 15/01/2020 VALOR: R\$ 1,43 TOTAL: R\$ 1,43

Conferido por: *Flávio Dias de Souza* Escrivão

EDIL 32587 AAC FLAVIO DIAS DE SOUZA - ESCRIVENTE

Consulta em <https://www.tj-rj.jus.br/sitapublico>

Miracema 04/10/20

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MIRACEMA - Registro de Imóveis e Tabelionato - 09020444/0001

R. Mal. Floriano Peixoto, 107 - Centro - Miracema - RJ - Tel.: (21) 3652-4912

RECORRIDO POR SEMELHANÇA A FOLHA DE: ADUMON MAGACHO MONTEIRO

EMISSÃO: 15/01/2020 VALOR: R\$ 1,43 TOTAL: R\$ 1,43

Conferido por: *Flávio Dias de Souza* Escrivão

EDIL 32589 PFG FLAVIO DIAS DE SOUZA - ESCRIVENTE

Consulta em <https://www.tj-rj.jus.br/sitapublico>

Miracema 15/01/2020

21.843.730/0001-24

SAAC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

PRACA GETULIO VARGAS, 19

LO. 115 - CENTRO

CEP 28.400-000 - MIRACEMA - RJ



14/01/2020

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTÓCOLO REDESIM
RJP2000007664

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) S A A C O M E R C I O D E P R O D U T O S A L I M E N T I C I O S L T D A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.843.730/0001-24
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município
--

Número de Controle: RJ72612367 - 21843730000124

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME ADUMON RABELLO MAGACHO MONTEIRO	CPF 161.611.957-80
LOCAL E DATA <i>Miracema 14 de Janeiro de 2020</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Adumon Rabello Magacho Monteiro</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARTÃO DO 1º OFÍCIO DE MIRACEMA - República Federativa do Brasil

RECONHECIMENTO (com firma reconhecida) À FIRMA DE: **ADUMON RABELLO MAGACHO MONTEIRO**

emitido em: 14/01/2020

Deferido por: **FLAVIO DIAS DE SOUZA** Em data: 14/01/2020

EDIL 37588 WXX

Consulte em <http://www.jucelja.rj.gov.br/altreque>

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/01be.asp



P R O C U R A Ç Ã O

21.843.730/0001-24

S.A.A.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) OUTORGANTE

NOME ADUMON RABELLO MAGACHO MONTEIRO			ESTADO CIVIL SOLTEIRO
NACIONALIDADE Brasileira	PROFISSÃO Empresário	NÚMERO DO CPF 161.611.957.80	
NÚMERO DA IDENTIDADE 28.302.273-9	ÓRGÃO EMISSOR DETRAN RJ	DATA DA EMISSÃO 04/04/2013	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Melchíades Cardoso			N.º 602
BAIRRO Vale do Cedro	CIDADE Miracema	U.F. RJ	

IDENTIFICAÇÃO DO (A) OUTORGADO (A)

NOME Adumon Magacho Monteiro			ESTADO CIVIL Casado
NACIONALIDADE Brasileira	PROFISSÃO Professor	NÚMERO DO CPF 806.534.217-53	
NÚMERO DA IDENTIDADE 04932606-9	ÓRGÃO EMISSOR IFP RJ	DATA DA EMISSÃO 25/01/1984	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Melchíades Cardoso			N.º 602
BAIRRO Vale do Cedro	CIDADE Miracema	U.F. RJ	

PODERES OUTORGADOS

Por este instrumento particular de Procuração, o **OUTORGANTE**, na qualidade de Titular da Firma, **S A A C OMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.843.730/0001-24 e Inscrição Estadual n.º 86.885.867, nomeia de constitui, o **OUTORGADO**, seu bastante procurador para representá-lo junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Cartórios, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, INSS e Previdência Social. Concede também, especiais poderes para abrir, movimentar e encerrar contas correntes, efetuar depósitos, retiradas, assinar os respectivos cheques, documentos de retirada e requisição de talões de cheques junto a estabelecimentos bancários, enfim, praticar atos que se façam necessários e em lei permitidos para o fiel e completo desempenho deste mandato, inclusive desistências, assim como substabelecer esta no todo ou em parte, ficando ratificados demais atos eventualmente praticados.

Miracema RJ, 02 de abril/2018.



Adumon Rabello Magacho Monteiro
Adumon Rabello Magacho Monteiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP 36.750-000

CNPJ 13.713.906/0001-32



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, SAA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ 21.843.730/0001-24 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 017/2020, realizado na Prefeitura Municipal de PALMA.

Local e data, Palma 10 de fevereiro de 2020.

Representante: [Assinatura]

RG nº: 04932626-9

21.843.730/0001-24
SAACOMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA ME
PRAÇA GETULIO VARGAS
LOJA 115 - CENTRO
CEP 28.480-000 - MINACEMA - RJ

[Assinatura]

Secretaria de Licitações

Fis. _____ Ass. _____



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.233.006/0001-17



21.843.730/0001-24
SAAC COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA.
PRAÇA GETULIO VARGAS, 17
LOJA 05 - CENTRO
CEP 28.450-000 - MIRACEMA - RJ

PROCESSO 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

***OBS: a presente declaração deverá obrigatoriamente ser apresentada em 01 (uma) via, por fora e separado dos envelopes de proposta de preço e habilitação.**

ADUMON MAGACHO MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 04932606-9 e do CPF nº 806.534.217.53, como representante devidamente constituído de SAA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.843.730/0001-24, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro

Secretaria de Licitações

Fis. Ass.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

C.P. nº 35.600-00

INSIS nº 7.114.807/0001152



participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

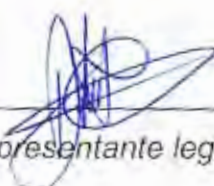
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palma, 10 de julho de 2020


(assinatura do representante legal do Licitante)

21.843.730/0001-24
SAAC OMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA.
PRAÇA GETULIO VARGAS, 19
LOJA 05 - CENTRO
CEP 28.460-000 - MIRACEMA - RJ





Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

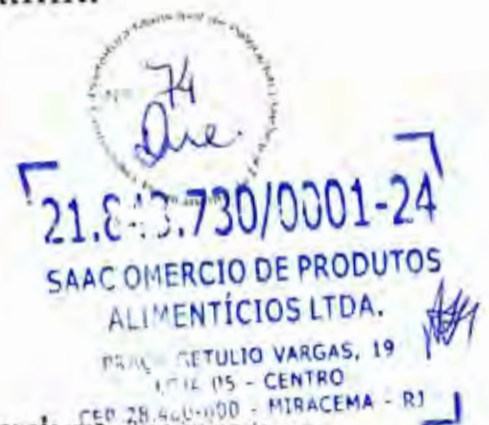
Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

FONE: (31) 354.906.000/672

PROCESSO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PROPOSTA DE PREÇO



A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

RAZÃO SOCIAL: SAA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 21.843.730/0001-24

ENDEREÇO: AV. NILO PEÇANHA 110
CENTRO MIRACEMA

TELEFONE: 22 998248299

ESTADO: RIO DE JANEIRO

E-MAIL adumon@bol.com.br

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma/MG.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
001	1	PC	ARROZ TIPO 1- PCTE 05KG	SÃO GERALDO	16,70	16,70
002	2	PC	FEIJÃO 1KG	LARA	6,50	13,00
003	1	Pacote de 5Kg	AÇUCAR CRISTAL. 5KG		11,00	11,00
004	2	FR	ÓLEO DE SOJA 900ML		4,90	9,80
005	2	PC	PÓ DE CAFÉ 250G	DUVALE	3,15	6,30
006	1	PC	SAL REFINADO 1KG.		1,40	1,40
007	2	PC	FUBÁ DE MILHO 1KG	SINHÁ	2,60	5,20



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

21.843.730/0001-24

SAAC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

PRACA GETULIO VARGAS, 19

1MA.05 - CENTRO

CEP 28.000-000 - MIRACEMA - RJ

008	1	PC	FAROFA PRONTA 500G	SINHÁ	3,60	3,60
009	2	PC	BISCOITO 400G		5,90	11,80
010	1	PC	CANJQUINHA 1KG	SINHÁ	2,42	2,42
011	3	CX	CALDO DE GALINHA 19GR	KNOR	1,70	5,10
012	2	KG	COXA/SOBRECOXA	PIFPAF	8,65	17,30
013	2	PC	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	MIRACEMA	3,28	3,28
014	1	UN	MOLHO DE TOMATE 340GR		2,50	2,50
015	2	BR	SABÃO EM BARRA 200GR		3,28	6,56
016	1	FR	ÁGUA SANITÁRIA 1L		3,43	3,43
017	1	PC	PAPEL HIGIÊNICO 4X30M		2,78	2,78
018	1	CX	LEITE INTEGRAL 1L		3,45	3,45
TOTAL						R\$ 125,62

Yane



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 20 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 13.714.900/0001-24



O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao PREGOEIRO.

Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PALMA/MG, 10, 07, 2020

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo CNPJ

21.843.730/0001-24
SAAO COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA.
PRAÇA GETULIO VARGAS, 19
- 15 - CENTRO
- CEP 28.401-000 - MIRACEMA - RJ



FLS. 77

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

PROCESSO Nº 036/2020

**Razão Social da Empresa: SAA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**

CNPJ: 21.843.730/0001-24

21.843.730/0001-24
SAA COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 141
LOJA 05 - CENTRO
CEP 31210-100 - BELA VISTA

Fls. 78
du

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020
 PROCESSO N.º. 036/2020**

PROPONENTE			
Nome: Vafério Augusto Daher de Paula			
Logradouro: Rua Ricardo de Souza Barros	Nº 275-A	Bairro: Centro	
Cidade: Palma	UF: MG	CEP: 36750-000	Tel: 32-34461359
CNPJ: 01.241.442/0001-92		IE: 467699460020	

Para o fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento às Famílias Assistidas pela Assistência Social de Palma MG, conforme especificações constantes em todos os Anexos do Edital referente ao PREGÃO N.º. 017/2020, proponho os seguintes valores:

ANEXO I						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUAN	PU	PT
01	ARROZ TIPO 1 5KG	PCT	CAMPINEIRO	1	16,87	16,87
02	AÇUCAR CRISTAL 5KG	PCT	DELTA	1	11,05	11,05
03	AGUA SANITARIA 1L	LT	KINTANA	1	3,45	3,45
04	BISCOITO 400GR	PCT	RACCINE	2	5,93	11,86
05	CANJICUINHA KG	PCT	ANCHIETA	1	2,42	2,42
06	CALDO DE GALINHA 19GR	UNID	APTI	3	1,72	5,16
07	COXA E SOBRECOXA KG	KG	AVENOVA	2	8,67	17,34
08	FAROFA PRONTA 500GR	PCT	ANCHIETA	1	3,64	3,64
09	FEIJAO CARIOCA KG	PCT	LELA	2	6,56	13,12
10	FUBA DE MILHO KG	PCT	ANCHIETA	2	2,61	5,22
11	LEITE INTEGRAL 1L	CX	ITALAC	1	3,46	3,46
12	MACARRAO KG	PCT	SAPORE	1	3,29	3,29
13	MOLHO DE TOMATE 340 GR	UNID	ANCHIETA	1	2,53	2,53
14	OLEO DE SOJA 900ML	UNID	VELEIRO	2	4,90	9,80
15	PAPEL HIGIENICO 4X3DM	PCT	BELISOFT	1	2,79	2,79
15	PO DE CAFE 250 GR	PCT	GOLINHO	2	3,16	6,32
17	SABAO BARRA 200 GR	UNID	RAZZO	2	3,25	6,50
18	SAL REFINADO KG	PCT	ALMIRANTE	1	1,40	1,40
	TOTAL					126,22

O PREÇO DE CADA CESTA BÁSICA É DE CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS, TOTALIZANDO AS TREZENTAS CESTAS BÁSICAS O VALOR DE TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS.

du

19
Dul

PRAZO DE ENTREGA	
05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.	
VALIDADE DA PROPOSTA	
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.	
Local: Palma	Data 10/07/2020
DECLARAÇÃO	
Declaro sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas em todos os anexos, e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.	
Assinatura: 	
Nome: Valério Augusto Daher de Paula	
CNPJ: 01.241.442/0001-92 IE: 467.699.463.0020	

01241442/0001-92
VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE
PAULA - ME
R. RICARDO DE SOUZA BARROS, 275
CENTRO - CEP 36750-000
PALMA - MG


Dul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

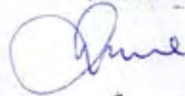
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

CNPJ: 01.241.442/0001-92

FLS. 80





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31106572712		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (E)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO BERNARDINO DE PAULA NETTO		(mãe) TEREZINHA DAHER DE PAULA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1971	IDENTIDADE (número) M6121513	Órgão emissor SSP	UF CPF (número) MG 827.488.296-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RICARDO DE SOUZA BARROS			NÚMERO 275
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMA	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO DOE	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RICARDO DE SOUZA BARROS			NÚMERO 275
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias 4723-7/00 4724-1/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.241.442/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/sustentador/garante) VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME 19/08/2010			

85

Que

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
[Handwritten signature]
01,09,2010

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 4451413
EM 01/09/2010
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME

PROTÓCOLO: 10/341.405-7
400431742

JUCEMG

[Handwritten signatures]

A.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

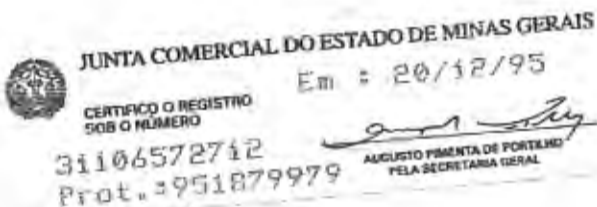
FLS. 82

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Para efeito do disposto na Lei nº 7.256, de 27/11/84 - estatuto da microempresa - e requerendo seu registro como microempresa, o(s) abaixo-assinado(s) declara(m), sob as penas da lei, que:

ALTERNATIVA "A" - ART. 6º: EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA

- 1) a empresa se denomina _____ e tem sua sede à _____, na cidade de _____;
- 2) titular/sócios - nome(s) e respectiva qualificação (nacionalidade, estado civil - se solteiro, indicar a data de nascimento ou declarar se é maior de 21 anos - profissão residência, nº do documento de identidade, nome do órgão expedidor e do Estado emissor, CPF):



- 3) a empresa está registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº _____, de ____/____/____, e
- 4) seu número de inscrição no CGC-MF é _____;
- 5) o volume de receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto, observado o disposto no art. 1º do Decreto nº 95.184, de 10/11/87, e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da mencionada lei.

ALTERNATIVA "B" - ART. 7º: EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO (ato constitutivo anexo para registro)

a receita bruta anual da requerente, empresa VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA, com sede à Rua Ricardo de Souza Barro 275 - centro, na cidade de Palma-MG, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 95.184, de 10/11/87, e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Palma, 01 de dezembro de 1995

Assinatura(s) com a respectiva tradução, do(s) titular/sócios:

Valério Augusto Daher de Paula

Valério Augusto Daher de Paula

83

Luiz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

DOC. EMITIDA / Org. Emisor UF
146121513 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
827.488.296-20 02/07/1971

FUNÇÃO
ANTONIO BERNARDINO DE
PAULA NETTO
TEREZINHA DAHER DE
PAULA

PERMISSÃO ACC CAT. IVA
D

Nº REGISTRO VIGÊNCIA Vº VIGÊNCIA
00312858674 18/04/2023 26/05/1998

Observações
EAR;

Val. Augusto de Paula
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
MURIAE, MG 19/04/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG 17662417620
ASSINATURA DO EMISSOR MG529971704

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1639206470

PROIBIDO PLASTIFICAR 1639206470

Wagner



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

SECÃO DE CADASTRO TÉCNICO

17.084
Dane

Certidão Negativa de Débito

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e protocolo sob o nº 878/20 de 08/07/2020, que ao examinar os Arquivos e consultar a Seção de Cadastro Técnico - SCT consta que a empresa **VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA-ME**, CNPJ 01.241.442/0001-92, inscrição municipal 74000101, estabelecida na Rua Ricardo de Souza Barros, nº 275, Centro, neste município de Palma - MG, encontra-se **adimplente** perante a Fazenda Pública Municipal no momento.


Por ser verdade firmo e assino o presente documento em duas vias, para um só efeito de direito.

(Válida por 60 dias da emissão)

Palma, 09 de julho de 2020.



DANIELLE MANSUR BITTENCOURT
Setor de Cadastro Técnico



JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda



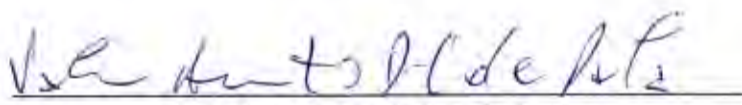
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
Rua Ricardo de Souza Barros nº 275
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 01.241.442/0001-92

FILE 85
Daher

PROCESSO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Valério Augusto Daher de Paula, CNPJ Nº 01.241.442/0001-92, sediada na Cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, à Rua Ricardo de Souza Barros nº 275, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 017/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palma(MG), 08 De Julho de 2020



Valério Augusto Daher de Paula



VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
Rua Ricardo de Souza Barros nº 275
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 01.241.442/0001-92

86
Daher

PPROCESSO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

DECLARAÇÃO

VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.241.442/0001-92, por intermédio de seu representante legal, Sr. Valério Augusto Daher de Paula portador da Carteira de Identidade nº 00312858674 Detran/MG e do CPF nº 827.488.296-20, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transitar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- O proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma-MG, 08 de Julho de 2020


Valério Augusto Daher de Paula

CPF: 827.488.296-20



VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
Rua Ricardo de Souza Barros nº 275
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 01.241.442/0001-92

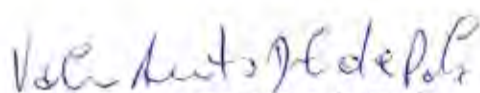


DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME, inscrito no CNPJ nº 01.241.442/0001-92, por intermédio de seu representante legal, Sr. Valério Augusto Daher de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 00312858674 – Detram/MG e do CPF nº 827.488.296-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palma(MG), 08 de Julho de 2020


Valério Augusto Daher de Paula
Representante Legal

A handwritten signature in blue ink, with a rectangular stamp partially visible above it.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**88
luc**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/07/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/10/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 467699463.00-20

CNPJ/CPF: 01.241.442/0001-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA RICARDO DE SOUZA BARROS

NÚMERO: 275

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36750000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PALMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000407804228



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

89
Ame

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA**
CNPJ: **01.241.442/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

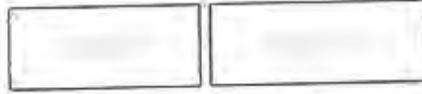
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:37 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: **8366.EF23.1B6F.65BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FGTS 90
Dimitri



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.241.442/0001-92

Razão Social: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

Endereço: RUA RICARDO DE SOUZA BARROS 275 0 / CENTRO / PALMA / MG /
36750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2020 a 27/07/2020

Certificação Número: 2020062806163853556371

Informação obtida em 08/07/2020 08:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Região 10

15/08 91
Dane

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.241.442/0001-92
Certidão n°: 15581139/2020
Expedição: 08/07/2020, às 08:53:31
Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.241.442/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PALMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

715 92
Dre

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME
CNPJ: 01.241.442/0001-92

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Julho de 2020 às 08:50

PALMA, 08 de Julho de 2020 às 12:21

Código de Autenticação: 2007-0812-2136-0372-4939

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ESCRITORIO DE CONTAB PADILHA S/S LTDA

Rua Dr. João Pinheiro nº 77 LJ 2
CNPJ 20.298.949/0001-27

F.L.S. 93
Daher

DECLARAÇÃO

A Empresa Escritório de Contabilidade Padilha S/S Ltda, CNPJ nº 20.298.949/0001-27, **DECLARA**, para os devidos fins de comprovação que a Empresa VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.241.442/0001-92, fornece produtos de Limpeza e alimentícios a esta empresa.

Palma(MG), 08 de Julho de 2020


Nogueira Duarte
EM CONTABILIDADE
619.245.126-93
CRC-MG 00 323

Escritório de Contabilidade Padilha S/S Ltda





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

E.S. 94
D. 100

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.241.442/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR DAHER	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RICARDO DE SOUZA BARROS	NÚMERO 275	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 36.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMA	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2020 às 08:56:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

CNPJ: 01.241.442/0001-92

F.L.S. 95

Due





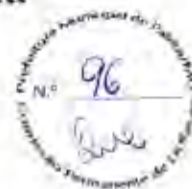
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



RESULTADO FINAL

Processo de Licitação n.º 036/2020

Pregão Presencial n.º 017/2020

DANIELA DE PAULA HUNGRIA, brasileiro, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto o Registro de Preços com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de Cestas Básicas, ficou nos termos seguintes:

VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME, inscrito na CNPJ: 01.241.442/0001-92, com sede à Rua Ricardo de Souza Barros, n.º 275, centro, no Município de Palma/MG, CEP. 36.750-000, representada pelo Sr. Valério Augusto Daher de Paula, portador da Cédula de Identidade n.º 00312858674, Detran/MG, CPF n.º 827.488.296-20

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 10 de julho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Resultado Final do Processo de Licitação nº 036/2020/Pregão Presencial nº 017/2020, no Diário Oficial do Município de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 10 de julho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 036/2020

Pregão Presencial nº 017/2020

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 5.263, de 08 de Maio de 2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de Palma nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: **VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ: 01.241.442/0001-92, com sede à Rua Ricardo de Souza Barros, nº 275, centro, no Município de Palma/MG, CEP: 36.750-000, representada pelo Sr. Valério Augusto Daher de Paula, portador da Cédula de Identidade nº 00312858674, Detran/MG, CPF nº 827.488.296-20, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pago R\$ 120,00 a unidade da Cesta Básica**, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 10 de julho de 2020 sendo o objeto Registro de Preços com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de Cestas Básicas. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

PALMA, 13 de julho de 2020

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 0017/2020 no Hall da Prefeitura Municipal de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 13 de julho 2020

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 0036/2020/Pregão Presencial nº 017/2020, para o Registro de Preços com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Palma, 13 de julho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

OBJETO: Registo de Preços para aquisição de Cestas Básicas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital de Licitação.

Nos encaminhou o Sr. Pregoeiro o presente processo que tem como objeto o Registo de Preços para aquisição de Cestas Básicas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital de Licitação.

A sessão pública foi realizada no dia 10 de julho do corrente dia às 09:00 horas, tendo comparecido ao certame as sociedades empresárias **VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME**, CNPJ Nº **01.241.442/0001-92**; **S.A.A. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ Nº **21.843.730/0001-24**.

Após os trâmites legais preceituados pela Lei nº 10.520/02, o Sr. Pregoeiro analisando as propostas e a documentação de habilitação da empresa que ofertou a melhor proposta, declarou habilitada a sociedade empresarial **VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME**, CNPJ Nº **01.241.442/0001-92**, diante da regularidade das suas documentações.

Pois bem. Verificando detidamente o presente processo, constato que a licitação transcorreu dentro da legalidade, atendendo tanto ao que está determinado na lei nº 10.520/02 quanto na Lei nº 8.666/93, estando, portanto, o certame **APTO para ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal**.

Destaco que os atos e procedimentos realizados no processo após a publicação do edital são da competência do Sr. Pregoeiro, onde s.m.j., agiu dentro das determinações legais.

É o parecer.

Palma, em 13 de julho de 2020.

DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº 036/2020

Pregão Presencial nº 017/2020

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento **VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME**, inscrito no CNPJ: 01.241.442/0001-92, com sede à Rua Ricardo de Souza Barros, nº 275, centro, no Município de Palma/MG, CEP. 36.750-000, representada pelo Sr. Valério Augusto Daher de Paula, portador da Cédula de Identidade nº 00312858674, Detran/MG, CPF nº 827.488.296-20, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pago R\$ 120,00 a unidade da Cesta Básica**, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 10 de julho de 2020, sendo o Registro de Preços com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de Cestas Básicas. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

PALMA, 13 de julho 2020.


HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



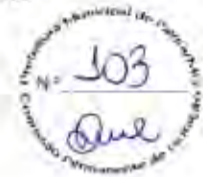
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 017/2020 no Hall da Prefeitura Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 13 de julho 2020

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036001/2020

PROCESSO Nº 036/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Palma, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hiram Vinicius Mendonça Finamore, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME, inscrito no CNPJ: 01.241.442/0001-92, com sede à Rua Ricardo de Souza Barros, nº 275, centro, no Município de Palma/MG, CEP. 36.750-000, representada pelo Sr. Valério Augusto Daher de Paula, portador da Cédula de Identidade nº 00312858674, Detran/MG, CPF nº 827.488.296-20, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei nº 8.884/94, Lei nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº 036/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Cestas Básicas, abaixo especificados:

VENCEDOR: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME

CODIGO: 154

LOTE: 001 - 5 Lance(s) - Economia 4.47%

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007 - (003136) AÇÚCAR CRISTAL 5KG	DELTA	300.0000	UN	10.5000	3.150.00
013 - (000355) ÁGUA SANITÁRIA	KINTANA	300.0000	LT	3.2700	981.00
001 - (001278) ARROZ TIPO 1 - 5KG	CAMPINEIRO	300.0000	UN	16.0300	4.809.00
011 - (006652) BISCOITO MAIZENA 400GR	RACCINI	600.0000	UN	5.6300	3.378.00
003 - (002486) CALDO DE GALINHA PEQ.	AFTI	600.0000	UN	1.6300	1.467.00
002 - (001283) CANJICUINHA	ANCHIETA	300.0000	RT	2.9000	890.00
006 - (003133) COXA E SOBRECIXA	AVENOVA	600.0000	KG	8.2400	4.944.00
012 - (007569) FAROFA PRONTA 500G	ANCHIETA	300.0000	UN	3.4600	1.038.00
015 - (000193) FEIJÃO CARIOCA	ANCHIETA	600.0000	KG	6.2300	3.738.00
008 - (003137) FUBA 1KG	ANCHIETA	600.0000	UN	2.4800	1.488.00
018 - (004991) LEITE INTEGRAL 1 LT	ITALAC	300.0000	UN	3.2800	984.00
016 - (000167) MACARRÃO	SAPORÉ	300.0000	KG	3.1200	936.00
010 - (003554) MOLHO DE TOMATE 340G	ANCHIETA	300.0000	UN	2.4000	720.00
005 - (003129) OLEO DE SOLA 900ML	VELEIRO	600.0000	UN	4.6500	2.790.00
014 - (003126) PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	BELIST	300.0000	UN	2.6500	795.00
004 - (002922) PO DE CAFÉ 250G	GOLINHO	600.0000	UN	3.0000	1.800.00
017 - (005605) SABÃO EM BARRA 200GR	RAZZO	600.0000	UN	3.0800	1.848.00
009 - (003140) SAL 1KG	ALMIRANTE	300.0000	UN	1.3300	399.00
TOTAL DO LOTE 001					36.955.00

TOTAL DO PARTICIPANTE VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME

36.955.00

1.2 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- Entregar os produtos no local indicado, no prazo avençado e quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da DETENTORA DA ATA

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de no máximo **05(cinco) dias úteis para Cestas Básicas**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5. A Prefeitura terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 5.1.2. Aplicar à empresa detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do ajuste;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Empresa Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto deste Ata nas especificações contidas neste instrumento;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto desta Ata, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal ou a quem for delegada tal atribuição.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Presencial nº 017/2020** e a proposta da empresa **VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



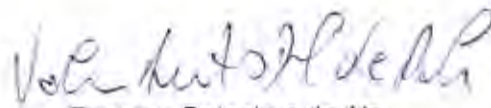
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palma/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Palma/MG, em 13/07/2020


Prefeito


Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2020

DATA: 13 de JULHO de 2020.

OBJETO: Registro de Preços com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de Cestas Básicas.

CONTRATADA: VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME, inscrito no CNPJ: 01.241.442/0001-92, com sede à Rua Ricardo de Souza Barros, nº 275, centro, no Município de Palma/MG, CEP. 36.750-000, representada pelo Sr. Valério Augusto Daher de Paula, portador da Cédula de Identidade nº 00312858674, Detran/MG, CPF nº 827.488.296-20.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.

DO VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

Publique-se.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc..

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais que foi publicado o Extrato resumido dos Contratos Administrativos n.º 0036001/2020; Processo de Licitação n.º 036/2020/Pregão Presencial n.º 017/2020 no Hall da Prefeitura Municipal de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma/MG, 13 de julho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro